

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL N. 001, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA torna público aos professores que atuam nos cursos de licenciatura a abertura de prazo para apresentação de projetos para integrar o Programa de Licenciaturas PROLICEN/2010.

CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES

Secção I

Do Prazo para Inscrições

Art. 1º As inscrições dos projetos ocorrerão no período de 14 a 19 de junho de 2010, na Pró-Reitoria de Graduação.

Secção II

Dos Documentos para Inscrição

Art. 2º As inscrições dos projetos devem ser realizadas sob o formato digitalizado e enviadas ao endereço eletrônico: prograd@inf.ufsm.br, sendo necessários os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição (disponibilizado pelos Gabinetes de Projetos, com base no modelo fornecido pela Coordenação do PROLICEN); e

II – projeto.

Art. 3º Os projetos devem conter até vinte páginas, apresentando a seguinte estrutura:

I capa, incluindo o número de registro no GAP;

II sumário; resumo e palavras-chave;

III introdução, apresentação; tema e delimitação; justificativa; objetivos geral e específicos; metodologia detalhada;

IV revisão de literatura;

V cronograma;

VI referências bibliográficas; e

VIII plano de atividades do bolsista.

Secção III

Do Atendimento, Enquadramento e Avaliação dos Projetos

Art. 4º Cada professor, em efetivo exercício nos cursos de licenciaturas e integrante do quadro de professores da UFSM, poderá apresentar um projeto para concorrer a este edital.

Parágrafo Único: Os professores contemplados com a renovação da bolsa relativa ao PROLICEN 2009 estão impedidos de concorrer às bolsas deste edital.

Art. 5º Os projetos devem estar organizados em torno de uma temática relativa à educação escolar, que se inscreva em um dos subtemas:

- a) gestão escolar e educacional;
- b) produção do conhecimento na escola;
- c) educação continuada e o trabalho dos professores na escola;
- d) práticas pedagógicas na escola;
- e) currículo e conhecimento na escola;
- f) educação inclusiva;
- g) artes, culturas e linguagens na escola;
- h) uso de tecnologias de informação e comunicação na escola.

Art. 6º Os objetivos do projeto proposto devem privilegiar, entre outros aspectos:

I ações e estudos com vistas à efetiva melhoria da produção do conhecimento dos professores e estudantes, na escola;

II uma maior inserção e parceria da Universidade Federal de Santa Maria com as escolas em seu entorno social;

III contribuições para a promoção de uma maior inserção dos estudantes de cursos de licenciatura da UFSM nas escolas de Educação Básica do sistema público.

Art. 7º O processo de seleção dos projetos será realizado por até cinco professores-doutores, com reconhecido trabalho de ensino, pesquisa e extensão na área de licenciaturas;

II À banca de avaliadores compete:

- a) analisar os projetos propostos;
- b) verificar o atendimento deste edital nas propostas apresentadas;

c) elaborar critérios de seleção dos projetos, considerando a relevância da proposta e o atendimento aos critérios supracitados;

d) em acordo com esses critérios selecionar os projetos.

Art 8º Os coordenadores dos projetos selecionados, uma vez divulgado o resultado, assinarão convênio com o PROLICEN e com a(s) escola(s) onde se desenvolverá o trabalho.

Art. 9º Será destinado para esse Programa, via este edital, um total de recursos correspondentes a quinze bolsas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagas durante um período de oito meses;

I O estudante-bolsista será selecionado pelo coordenador do projeto, atendendo às seguintes características:

a) não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa institucional;

b) estar frequentando um curso de licenciatura na UFSM;

c) ter disponibilidade de vinte horas semanais para o trabalho no projeto.

II Em caso de não-frequência ou desistência do bolsista, cabe ao coordenador do projeto comunicar a Coordenação do PROLICEN, indicando o substituto, através de ofício;

III O professor responsável pelo projeto aprovado indicará o bolsista e os eventuais participantes e/ou colaboradores, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 10º A avaliação dos projetos acontecerá sob forma de evento, cujo formato e data deverão ser acordados posteriormente entre os participantes;

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Secção I

Do Período de Desenvolvimento

Art. 11 O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer no período de junho a dezembro de 2010.

Secção II

Da Entrega do Relatório Final

Art. 12. O relatório das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até 31 de dezembro 2010, seguindo as normas de apresentação de trabalhos

científicos da UFSM, de forma impressa e digitalizada, contendo, no máximo, cinquenta páginas.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 13 Somente serão avaliados os projetos que estiverem em consonância com os termos deste edital e cumprirem os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMO ACGs

Art 14 As atividades desenvolvidas por bolsistas em projeto PROLICEN, após avaliação, poderão ser registradas nos seus históricos escolares, como Atividades Complementares de Graduação (ACGs), sendo a carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DOS CASOS OMISSOS

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão PROLICEN.

**Prof. Dr. Orlando Fonseca
Pró-Reitor de Graduação UFSM**